



RESULTADO DO JULGAMENTO DO PLENO – TJDAM. REALIZADO EM 18/11/2024

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

HUGO SÉRGIO LIMA RIBEIRO --- Presidente

ITALO MENDES DA SILVA --- Vice Presidente

ANTONIO NUNES COLARES NETO --- Auditor

ADIMIR NETO CARDOSO MARINHO --- Auditor

GABRIELA ALVES ALBUQUERQUE --- Auditora

ELAINA LARISSA FRUTUOSO CESTARI DE LIMA --- Auditora

MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO --- Auditor

EGUINALDO GONÇALVES DE MOURA --- Auditor Convocado

RUY SILVIO LIMA DE MENDONÇA --- Procurador

MARCELO AUGUSTO JANSEN SODRÉ --- Defensor

1. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO DE FUTEBOL Nº 084/2024

COMPETIÇÃO: AMAZONENSE SUB-12

JOGO: AMAZONAS/AM X PICA PAU/AM

DATA DO JOGO: 13/10/2024 – HORÁRIO: 20:00

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR(A): ANTONIO NUNES COLARES NETO

RECORRENTE:

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA (O.E.) AMAZONAS FC

RESULTADO:

- ❖ Por maioria dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe provimento, para condenar a (OE) Amazonas FC ao



pagamento de pena pecuniária no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e à adoção de medida pedagógica consistente em programa de incentivo relacionado a artefatos de fogos ou qualquer outro objeto proibido, que possa comprometer a integridade física dos atletas, sobretudo em partidas envolvendo crianças e adolescentes, no prazo de 05 (cinco) dias, a ser devidamente comprovado nos autos.

- Funcionou como Defensor da OE Amazonas FC, o **Dr. Emerson José Rodrigues de Lima - OAB/AM 5.599.**

2. MEDIDA INOMINADA

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 072/2024

RELATOR(A): ELAINA LARISSA FRUTUOSO CESTARI DE LIMA

REQUERENTE:

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

REQUERIDO(S):

CDC MANICORÉ

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, para determinar o arquivamento da medida inominada ante a perda do objeto.

- Funcionou como Defensor, o **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodré OAB-AM 11282.**

3. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO DISCIPLINAR DESPORTIVO Nº 073/2024.

COMPETIÇÃO: COPA AMAZONAS SUB-20

JOGO: PARAMAZONAS/AM X FAST CLUBE/AM

DATA DO JOGO: 03/06/2024 - Horário: 15:30

CATEGORIA: NÃO PROFISSIONAL

ORIGEM: DECISÃO DA 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR

RELATOR (A): MÁRCIO GREYK JOSÉ DE PAULA RAPOSO



RECORRENTE(S):

PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA

RECORRIDO(S):

1. PATRICK SILVA GOMES, ATLETA DA (OE) ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS.
2. OE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PARAMAZONAS.

RESULTADO:

- ❖ Por unanimidade dos votos, **CONHECER** do Recurso Voluntário, para **NO MÉRITO**, dá-lhe provimento, para condenar o Sr. Patrick Silva Gomes, atleta da (OE) Associação Esportiva Paramazonas, a pena pecuniária no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e a pena de suspensão de 180 (cento e oitenta) dias, deixando de aplicar o benefício do art. 182 do CBJD
- ❖ Por unanimidade dos votos, negar provimento ao Recurso Voluntário interposto contra a OE Paramazonas.

- Funcionou como Defensor das Organizações Esportivas, o Defensor Geral **Dr. Marcelo Augusto Jansen Sodr  OAB-AM 11282**.

As decis es proferidas na presente sess o produzem efeito na forma do art.133 do CBJD, independente se recair em final de semana (s bado ou domingo) e/ou dia  til. As penas pecuni rias dever o ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias  teis, sob pena de aplica o artigo 223, do CBJD e suspens o autom tica, cumulada com as penas previstas no artigo 176-A,  4  e  5  solidariamente.

Link da sess o de julgamento: <https://www.youtube.com/live/jRwyzUnuVxE>

Manaus (AM), 18 de novembro de 2024.

Daniele Casas Porto

Daniele Casas Porto

Secret ria do Pleno do TJDAM.